



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA ADITIVA Nº 17 AO PROJETO DE LEI Nº 119/2021

O Projeto de Lei nº 119/2021, fica acrescido a seguinte artigo:

“Art. __ - A receita advinda da regularização dos créditos, excluídas as vedações legais, serão direcionadas para a compra de vacinas, conforme lei nº 11.290, de 27 de abril de 2021 e para programas de subsídio financeiro ligados à política de assistência social e de segurança alimentar e nutricional do Município, na proporção de 30% (trinta por cento) e 70% (setenta por cento) respectivamente.”.

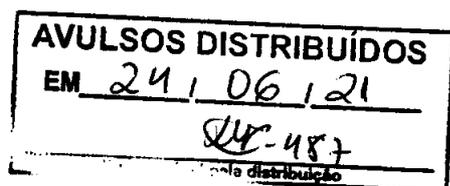
Belo Horizonte, 21 de junho de 2021.

Pedro Patrus
Vereador do PT

Macaé Evaristo
Vereadora Líder do PT

JUSTIFICATIVA:

A mensagem nº 6 do Poder Executivo, datada de 6 de maio de 2021, que submete à apreciação da Câmara Municipal de Belo Horizonte o Projeto de Lei esclarece que a concessão, por meio de programa específico e temporário, de descontos para o pagamento de créditos em favor do Município está relacionada aos efeitos econômicos negativos causados pela pandemia da Covid-19, que geraram a diminuição da renda das famílias e empresas. A mensagem menciona, ainda, que as medidas propostas configuram mais uma forma de amparo aos contribuintes, **além de promover o incremento da arrecadação**. Com tal programa, a PBH estima que este incremento seja de R\$168.000.000,00 neste ano, podendo este montante ser direcionados para a compra de vacinas conforme lei aprovada e para programas de renda básica e segurança alimentar.



Processado conforme
Portaria nº 18.884/20
Data: 21/06/21
Hora: 10:03:34